



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 978/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar “doação condicionada” de área industrial à empresa **MADEIREIRA SAIVAL LTDA** e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar “Doação condicionada” empresa **MADEIREIRA SAIVAL LTDA**, CGC.M.F. **75.934.984/0001-87**, da área industrial localizada no Bairro do Bonsucesso neste Município, constante da Quadra 3, com área de 30.174. (Trinta mil, cento e setenta e quatro metros quadrados), no Loteamento industrial 3 — **SEMINÁRIO**, pertencente ao Município de Piraí do Sul; constante da Matrícula nº 2.885, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos a data de doação, para a execução do projeto proposto, findo os quais a área reverterá ao domínio do Município através de Escritura, ficando vedado a venda da mesma área terceiros pelo mesmo período.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 20 de março de 1995.


MARGELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL